



Número: **0820082-41.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **01/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FRANCISCO FAUSTINO DE ANDRADE (AUTOR)		RUY NEVES AMARAL DA ROCHA (ADVOGADO) RENAN DE CARVALHO PAIVA (ADVOGADO) FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
65974255	11/11/2022 10:41	Petição	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08200824120208152001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO FAUSTINO DE ANDRADE**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., inicialmente pugnar pelo **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, para após informar e requerer o que segue:

Em cumprimento à determinação desse d. juízo, a ré procedeu com o pagamento dos honorários periciais.

Contudo, diante da ausência da parte autora à prova designada, imprescindível para análise do pedido reclamado, o processo foi julgado improcedente, decisão esta que já transitou em julgado, merecendo o aludido valor depositado a título de honorários periciais, ser restituído à parte ré.

Desta forma a parte ré peticionou nos autos requerendo a devolução de valores, tendo em vista a ausência da parte autora na perícia.

Entretanto, foi expedido alvará de transferência para a conta da perita. Sendo o valor depositado em sua conta. Vejamos.



ALVARA JUDICIAL Nº 597/2022
PROCESSO Nº 0820082-41.2020.8.15.2001

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho da 17ª Vara Cível da Capital, no uso de suas atribuições legais, conforme despacho/sentença, proferido nos autos do processo acima referenciado, **AUTORIZA o BANCO DO BRASIL**, pelo presente alvará, a **PAGAR** ao(à) Sr(a). **Rosana Bezerra Duarte de Paiva CPF 587.738.514-34**, a quantia de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, acrescida de juros e correção monetária, que se encontra depositada nessa instituição financeira, referente a guia que segue abaixo, mediante **crédito na conta bancária** a seguir identificada: **BANCO: 001 - Banco do Brasil, Agência 1344-7, Conta Corrente 5.846-7.**

CONTA JUDICIAL DO DEPÓSITO Nº: 3100121349487 BANCO: BANCO DO BRASIL
S/A

TRANSFERÊNCIA REALIZADA PARA A CONTA DA PERITA E LEVANTADO DIA 08/09/2022

Numero de Protocolo : 00000000061073824
Processo : 08200824120208152001
Numero do Alvará : ALVARA 597/2022
Data do Alvará : 31/08/2022
Data do Levantamento : 08/09/2022
Beneficiário : ROSANA BEZERRA DUARTE DE
CPF/CNPJ : 587.738.514-34
Agência do Resgate : 8347 PSO JOAO PESSOA

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R\$	200,00
Valor dos Rendimentos	: R\$	12,67
Valor Bruto Resgate	: R\$	212,67
Valor do IR	: R\$	0,00
Valor Líquido Resgate	: R\$	212,67

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	: Crédito em C/C BB
Banco	: Banco do Brasil S.A.
Agência	: 1344
Conta	: 00000005846-7
Titular da Conta	: ROSANA BEZERRA DUARTE DE
CPF/CNPJ	: 587.738.514-34
Valor Líq. Pagamento	: R\$ 212,67
Data do Pagamento	: 08/09/2022

Ante o exposto, requer que a intimação da Dra. Rosana Bezerra Duarte de Paiva para que a mesma realize a TRANSFERÊNCIA DO VALOR RECEBIDO, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.



Requer ainda, seja determinado que a perita depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 9 de novembro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

